

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA



## LEI Nº 1975/2016

De 29 de abril de 2016

=Concede revisão geral à remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo, a título de recuperação das perdas inflacionária.=

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 9,9071% à remuneração dos servidores efetivos, a título de recuperação da perda inflacionária, da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 1º, art. 213 da Lei Municipal 1.823/2014 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara.

§ único – O reajuste de que trata o caput é extensivo a todos os servidores efetivos do quadro de carreira, do quadro especial em extinção, do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01.04.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 29 de abril de 2016.

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDIS**OLLAR CON**CEIÇÃO FERRÃO

Secretário de Administração

General Câmara

HONESTIDADE E TRABALHO COM RESPEITO AO CIDADAO